



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA

ATO Nº 255-CCCFSd PM/BM-2018

TORNA PÚBLICA DECISÕES JUDICIAIS DE CANDIDATO SUB JUDICE

A Comissão Coordenadora do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando da competência que lhes foi atribuída, mediante as Portaria do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e tendo em vista o **Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018, **RESOLVE**:

1. TORNAR PÚBLICO que a **SENTENÇA (ID Nº 65365139)** prolatada nos autos do **Processo N.º 0849733-89.2018.8.15.2001**, que trata da anulação e correção de provas (questões), a qual **DENEGOU A SEGURANÇA** nos autos do Processo em epígrafe, e consequentemente revogou a liminar concedida anteriormente por reconhecer que o pleito da parte autora não atenta aos princípios de Direito aplicáveis à espécie. E que, em decorrência à citada decisão **SUSPENDEU** os efeitos da Tutela de Urgência anteriormente deferida **pelo MM. Juízo de Direito da 5ª VFPC**, que assegurou a participação do promovente, reintegrado ao Concurso através do **ATO N.º 144- CCCFSd PM/BM-2018**, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba – CFSd PM/BM-2018. Ante o exposto, o candidato abaixo descrito, em cumprimento a **SENTENÇA (ID Nº 65365139)**, datada de **01/11/2022**, constante nos autos do **Processo N.º 0849733-89.2018.8.15.2001**, retorna a condição de **APROVADO** no Certame, contudo, **NÃO HABILITADO** por ficar fora do número previsto de vagas nos termos do **subitem 7.5 e 7.7 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**.

1.1 Todavia, em cumprimento a **SENTENÇA (ID Nº 65365139)**, datada de **01/11/2022**, proferida nos autos do **Processo N.º 0849733-89.2018.8.15.2001**, torna-se sem efeito para o citado candidato sua reintegração ao Certame, conforme materializado no **ATO Nº 144-CCCFSd PM-2018**.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
1.	SD PM MASC – CPRM	JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA FILHO	0849733-89.2018.8.15.2001

2. ELIMINAR do Certame o citado candidato;

3. PUBLIQUE-SE o presente Ato, disponibilizando-o no site correspondente, no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB